PROCESSO N° 1472/17 PROTOCOLO N° 13.759.141-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 609/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAMPO LARGO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2778/17-Sued/Seed, de 30/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 04/09/15, de interesse do Centro de Educação Profissional Campo Largo, município de Campo Largo, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Campo Largo, localizado na Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 933, município de Campo Largo, mantido pelo Instituto Superior de Educação – ISE Ltda., obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 853/17, de 13/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 47/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/26 (fl. 278).

A direção justificou a oferta do curso (fl. 255):

> (…) As mudanças da configuração política do setor de saúde trazem consigo exigências claras no que se refere às necessidades de qualificação de recursos humanos. Além da tradicional demanda do mercado por técnicos em enfermagem, exigem novas demandas criadas com a implementação de novos programas, como por exemplo, o Programa de Saúde da Família – PSF.
> (…) No universo da formação profissional encontramos uma ampla área de atuação para os técnicos de enfermagem, e a tendência atual aponta novas direções para a

área de saúde, como por exemplo, a prioridade pela manutenção da saúde em vez da cura das doenças, o conhecimento das técnicas de terapias naturais ou complementares, a transferência dos cuidados para o domicílio, o cuidado desvinculado de ações médicas. Esses indicativos apontam para a existência de futuras demandas por profissionais desta área.
(…) Cresce a necessidade de qualificação de profissionais com formação técnica em enfermagem (...) preparados para atender as demandas de saúde do presente e do futuro.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 259)

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: subsequente
Carga horária: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 08 h às 12 h, no período da manhã; das 13h30min. às 17h30min., período da tarde: das 19 h às 22h35min, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 80 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de oito semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio, 16 anos completos no ato da matrícula. A matrícula também ocorrerá por aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, conforme descrito no regimento escolar, desde que os estudos realizados anteriormente não ultrapassem cinco anos entre o curso concluído e o início deste curso.
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 259)

O Técnico em Enfermagem realiza curativos administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

PROCESSO N° 1472/17

Certificação (fl. 265)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

Matriz Curricular (fl. 245)

ise
Instituto Superior de Educação

AM-SM FLS. 245

Matriz Curricular

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Campo Largo
Município: Campo Largo
Curso: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Forma: Subsequente
Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano de 2018
Turno: Manhã/ Tarde/ Noite
Carga horária: 1200 horas
Organização: SEMESTRAL

Nº	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1°	2°	3°	Horas
1	ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM		40		40
2	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	80			80
3	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			80	80
4	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER		80		80
5	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA			80	80
6	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA		80		80
7	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL		80		80
8	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS			80	80
09	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	40			40
10	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO TRABALHADOR			40	40
11	ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO DOMICILIAR			40	40
12	ÉTICA PROFISSIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO	40			40
13	FARMACOLOGIA		80		80
14	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM		40		40
14	HIGIENE E BIOSSEGURANÇA	80			80
16	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	80			80
17	PRÁTICA EM ENFERMAGEM			80	80
18	PSICOLOGIA APLICADA	80			80
	TOTAL DAS DISCIPLINAS	**400**	**400**	**400**	**1200**
	TOTAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				**600**
	TOTAL GERAL DO CURSO				**1800**

Campo Largo, 06 de julho de 2017

Prof. Dr. Marcio Dolizete Mugnol Santos
Diretor Escolar
RG 6.475.541-2

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPO LARGO
Prof. Dr. Marcio Mugnol
Diretor
Ato Adm 01/2016

Av. Desembargador Clotário Portugal, nº 933, Centro
Campo Largo – PR, CEP: 83.601-320
(41) 30324300

PROCESSO N° 1472/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 246)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 269/17, de 05/07/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Rosana Maria Bozza, licenciada em Secretariado Executivo; Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia; Nilza Aparecida da Silva Oliveira, licenciada em Geografia; e, como perita, Tauana de Brito, bacharel em Enfermagem, após verificação in loco, emitiu laudo técnico em 06/0717, declarando que a instituição de ensino possui as condições necessárias para o funcionamento do referido curso, e informou:

> (…) As **instalações físicas** do Centro de Educação Profissional Campo Largo, oferecem todos os recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades de ensino aprendizagem. O prédio oferece condições de funcionamento em seus ambientes, dimensões e localização do imóvel. Contudo, carece de obras de acabamento e pintura. Possui uma área construída de 1306 m², onde estão instaladas sete salas de aula, dois laboratórios de Informática, laboratórios específicos, biblioteca, secretaria, direção, coordenação de curso e sanitários.
> (…) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas e banheiros adaptados.
> (…) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, vigente até 21/08/17. A instituição apresentou documento de solicitação para emissão de certificado atualizado.
> (…) **Licença Sanitária**, vigente até 27/07/18.
> (…) O dois **laboratórios de Informática** estão equipados com 36 computadores, bancadas, mesas, cadeiras, data show e multimídia.
> (…) A **biblioteca** está equipada com oito computadores, dois gabinetes de estudos, 12 armários, duas mesas de trabalho, dez estantes para o acervo e uma impressora. Dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso. A relação está descrita no anexo ao Volume I.
> (…) Mantém **convênios** com: Prefeitura Municipal de Campo Largo (Unidades Básicas de Atendimento Ambulatorial e Medicina de Baixa, Média e alta complexidade, ambulatório, pronto socorro e UTI; Hospital São Lucas.
> (…) **Coordenações de curso e de estágio** à fl. 264.
> (…) **Corpo Docente**, à fl. 265.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 264 e 265, coordenações do curso e do estágio e docentes com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 270).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 286)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 266/17–DET/Seed, de 10/10/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 291)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3488/17-CEF/Seed, de 30/10/17, declarou-se favorável à autorização do Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 264 e 265, coordenações do curso e do estágio e docentes com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas.

A instituição de ensino encaminhou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 18/08/18 e a Licença Sanitária com vigência até 27/07/18.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes e coordenações do curso e do estágio devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 80 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, do município Campo Largo, mantido pelo Instituto Superior de Educação – ISE Ltda, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 1472/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO N° 1472/17

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR